



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020/PD

RATIFICAÇÃO

A Secretaria do Trabalho e Assistência Social, Estado do Ceará, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 4º da Lei Federal n. 13.979/2020 (alterada pela Medida Provisória n. 926/2020) e no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93,

RATIFICA a dispensa de licitação para a Aquisição de Totens, dispensador de álcool em gel, com acionador via pedal, com estrutura em metalon galvanizado, medindo no mínimo 1,52 cm x 30 cm, base revestida em ACM medindo no mínimo 40 cm x 40 cm e parte superior em PVC, adesivado com layout da prefeitura municipal, para população em pontos estratégicos, em razão do enfrentamento da emergência em saúde decorrente do Coronavírus (Covid-19) na cidade de Pedra Branca - CE, com fundamento no artigo 4º da Lei Federal n. 13.979/2020 (alterada pela Medida Provisória n. 926/2020) e no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em favor da aquisição, cujo pagamento far-se-á de forma única, de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Pedra Branca - CE, 25 de Junho de 2020.

Secretária do Trabalho e Assistência Social





DISPENSA Nº 009/2020/PD

RATIFICAÇÃO

RATIFICO a Dispensa de licitação para a Aquisição de Totens, dispensador de álcool em gel, com acionador via pedal, com estrutura em metalon galvanizado, medindo no mínimo 1,52 cm x 30 cm, base revestida em ACM medindo no mínimo 40 cm x 40 cm e parte superior em PVC, adesivado com layout da prefeitura municipal, para população em pontos estratégicos, em razão do enfrentamento da emergência em saúde decorrente do Coronavírus (Covid-19) na cidade de Pedra Branca – CE, tendo tais aquisições como característicos, com fundamento no artigo 4º da Lei Federal n. 13.979/2020 (alterada pela Medida Provisória n. 926/2020) e no artigo 24, inciso II da Federal nº 8.666/93 (Alterada pela Medida Provisória n. 961/2020), com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98. E autorizo o empenho da despesa, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em favor da empresa contratada, cujo pagamento far-se-á de forma única, de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público, cuja proposta de preço foi considerada compatível com o valor de mercado, neste período de pandemia e dos produtos serem necessários para o enfrentamento da emergência em saúde decorrente do Coronavírus (Covid-19).

Pedra Branca-CE, 25 de Junho de 2020.

Bianca Arruda Galindo
Secretária do Trabalho e Assistência Social